

ANEXO V DO EDITAL DE RDC N.º 01/2019/AD

**PROJETO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE ELEVADOR / PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE
NO PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO**

**Rua Presidente Pedreira n.º 62, bairro do Ingá,
Niterói - RJ**

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE ELEVADOR / PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de um elevador plataforma elevatória para acessibilidade, conforme as especificações contidas nesse termo, que será instalado no prédio clássico da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, localizado na Rua Presidente Pedreira, nº62, Ingá - Niterói/RJ, inclusive os serviços de obras civis necessários para a adequação do equipamento a ser instalado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Universidade Federal Fluminense, doravante denominado **UFF**, pretende contratar empresa de engenharia especializada para **fornecimento e instalação de um elevador plataforma elevatória para acessibilidade com supervisão de execução e assessoramento técnico de profissional especializado, em elevadores e máquinas de elevação, bem como em obras civis de adequação à instalação do referido equipamento no município de Niterói, RJ**, com base no Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, na IN SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, na IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/10/2009, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Portaria Normativa nº 07 SLTI/MPOG, de 09/03/2011, no Acórdão 1214/2013 – TCU Plenário, na IN SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

3. DEFINIÇÕES

Entende-se para efeito das terminologias usadas no presente instrumento, ressalvadas as estabelecidas pelas normas técnicas legais e outras aplicáveis à espécie, as seguintes definições:

- 3.1. Contratante (Administração):** a administração direta e indireta da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 3.2. Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 3.3. Contrato de Encargos:** parte do Edital de Licitação, que tem por objeto definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos e condições técnicas e administrativas para a sua execução.
- 3.4. Desempenho Técnico:** comportamento de um componente ou sistema de edificação frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo.
- 3.5. Plano de Trabalho:** é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de prestação dos serviços, caracterizando o objeto e evidenciando as vantagens para a Administração, sua economicidade e definindo diretrizes para elaboração do projeto executivo.

- 3.6. **Manutenção:** conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo ou acadêmico, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.
- 3.7. **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 3.8. **Manutenção Corretiva:** Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 3.9. **Plano de Manutenção** – é o plano de trabalho elaborado pela Contratada para cada componente ou instalações, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 3.10. **Eficiência Energética e de Consumo** – Plano adotado pela Contratada através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico energético, para reduzir o consumo de insumos para o Contratante tais como: energia elétrica, água potável, gás de cozinha, etc.
- 3.11. **Sistema:** conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 3.12. **Ordem de Serviço:** – é o documento no qual são registradas o plano de atuação, visando à agilização da execução da manutenção.
- 3.13. **Livro de Ocorrências:** é o documento no qual serão registradas todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada e qualquer outra ocorrência, solicitação de serviço ou fornecimento de material, em três vias de igual teor, ficando a original no livro, e uma cópia para cada parte.
- 3.14. **Serviços de Rotina:** são os serviços de manutenção preventiva ou corretiva e/ou operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da Contratada, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada.
- 3.15. **Serviços de Conservação de energia:** são serviços específicos voltados à eficiência energética das instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de energia.
- 3.16. **Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros; voltímetros, multímetros; mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica em refrigeração, contendo ferramentas básicas e específicas da categoria profissional, de

modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do ambiente ou sistema.

3.17. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada a seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

4. NATUREZA DO SERVIÇO

Obras civis para adequação de edificação para acessibilidade incluindo fornecimento e instalação de elevador / plataforma elevatória para PCD.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento às normas de acessibilidade (em especial a ABNT NBR 9050:2008) em função de demanda do Ministério Público Federal.

6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de um elevador plataforma elevatória para acessibilidade com o fornecimento do projeto executivo do elevador que será instalado na Faculdade de Direito, localizada na Rua Presidente Pedreira, nº62, Ingá, Niterói, RJ, incluindo os serviços de obras civis necessários para a adequação dos equipamentos a serem modernizados.

7. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Faculdade de Direito (Prédio Clássico)** – Rua Presidente Pedreira, Ingá, Niterói, RJ, telefones (21)2629-9632 e (21)2629-9637.

8. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato de fornecimento e instalação será de **10 meses**, contados da data da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo de prazo (sem adição de valores), em igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Prazo de prestação dos serviços

O prazo para prestação dos serviços de fornecimento e instalação será de **05 meses**, contados da data da assinatura da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo de tempo (sem adição de valores), em igual período até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. Início da prestação do serviço

Até 03 (três) dias corridos após a assinatura da *Ordem de Início*, quando os funcionários deverão ser habilitados e apresentados à Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PROJETOS

Desenvolvimento e fornecimento de projeto executivo de instalação de elevador/plataforma elevatória para acessibilidade e projeto de reforço estrutural para abertura do vão para locação do referido equipamento, com as ARTs de projeto executivo do equipamento e projeto executivo de abertura do vão na laje do edifício; Aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos necessários para tal finalidade, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;

2. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO

Contratação de profissionais de Engenharia e mão-de-obra para Construção Civil a fim de realizar tarefas de: administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, lista de equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios e componentes, acompanhamento da montagem e instalação do equipamento, realização de testes e treinamento;

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de placa de obra, em chapa de aço galvanizado; instalação do container escritório/depósito para atendimento da guarda de materiais e equipamentos e instalação elétrica provisória para o mesmo, caso seja necessário; proteção do piso no local onde será montado andaime no 1º pavimento; cercamento da área onde o equipamento será instalado para que não haja nenhum tipo de invasão no local da obra, tanto no 1] quanto no 2º pavimentos; identificação do ramal de eletricidade que alimentará o equipamento (consulta ao técnico-administrativo autor do projeto base de elétrica);

4. MOVIMENTO DE TERRA

5. INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES SIMPLES (OU DIRETAS)

6. INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES ESPECIAIS (OU INDIRETAS)

7. (SUPER)ESTRUTURA

Montagem de andaime; escoramento da demolição do trecho da laje onde o equipamento será instalado; montagem da estrutura metálica perimetral para sustentação da laje, concretagem das bordas da laje onde ocorreu a demolição supracitada;

8. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA

9. COBERTURAS

10. ESQUADRIAS

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Reforma do quadro de distribuição de energia; instalação provisória de energia para o container da Contratada; abertura de rasgo em alvenaria para instalação de eletroduto; emboço de alvenaria nos locais onde houve abertura de rasgo; instalação do alimentador de energia para o equipamento;

13. INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFONIA

14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

15. INSTALAÇÕES ESPECIAIS (GASES, SOM, ALARME, CFTV, ETC.)

16. AR CONDICIONADO

17. REVESTIMENTO

18. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO

19. PISO

Recorte do piso do 2º pavimento no local da instalação do equipamento; demolição da laje do edifício no trecho onde o equipamento será instalado; recuperação estrutural e acabamento do trecho demolido; instalação de tabeira para acabamento do piso recortado;

20. PINTURA

Emassamento, lixamento e pintura de paredes e teto no entorno da intervenção e bordas do vão da laje onde o equipamento será instalado;

21. VIDROS

22. EQUIPAMENTOS

VER ANEXO III

23. FORRO

24. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO

25. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Locação e estacionamento de caçamba para recolhimento de entulho decorrente dos serviços civis de preparação para a instalação do equipamento; Limpeza diária dos locais onde ocorrerão intervenções (elétricas e civis); desmobilização do container após finalização dos serviços; recolhimento da instalação elétrica após finalização dos serviços;

10. ITENS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 9

- 10.1 Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederá a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.
- 10.2 Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.
- 10.3 As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.
- 10.4 As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio da Faculdade de Direito e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5 Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.
- 10.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da Faculdade de Direito, conduta pessoal e profissional convenientes.
- 10.7 A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos autorizações para ingresso ao prédio.
- 10.8 Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.
- 10.9 A Fiscalização intermediará entre CONTRATADA e DIREÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO, local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos e energia. Caso não seja possível, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento adequado (container) para guarda de materiais e equipamentos, conforme descrito no item 3 do tópico 9 deste T.R.. Quanto a energia, o fornecimento deverá seguir o projeto de instalação elétrica, constante no processo, com a supervisão do Engenheiro da UFF responsável pelo mesmo;
- 10.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.
- 10.11 Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, nos dias úteis, entre 10 e 17 horas.
- 10.12 A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

- 10.13 Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 10.14 A CONTRATADA informará a Fiscalização, a Manutenção e a direção da Faculdade de Direito o número de telefone (fixo ou celular) para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir. As rotinas de serviços e tarefas dos serviços do objeto do contrato envolvidos encontram-se listados nos itens abaixo. Para cada um deles deverão ser considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à modernização ou obra civil, sempre que necessária ou quando recomendado pela Fiscalização.
- 10.15 Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor, aliado à meta de Eficiência Energética com base na presente especificação.
- 10.16 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 10.17 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 10.18 Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 10.19 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 10.20 Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 10.21 Às normas técnicas específicas, se houver;
- 10.22 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 10.23 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 10.24 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 10.25 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 10.26 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 10.27 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 10.28 NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 10.29 À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 10.30 À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 10.31 É obrigatório a abertura do DIÁRIO DE OBRAS;
- 10.32 O DIÁRIO DE OBRAS deverá apresentar:
 - 10.32.1 Apresentado em papel timbrado da empresa;
 - 10.32.2 Verificações executadas conforme cronograma de obra;
 - 10.32.3 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia e ocorrências dignas de nota, etc;
- 10.33 O DIÁRIO DE OBRAS e o relatório mensal para medição devem ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, com exceção do último mês de vigência do Contrato, sem o qual não será efetuado o pagamento do mês correspondente.

- 10.34 O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser apresentado à Fiscalização até o último dia útil do mês subsequente.
- 10.35 Para elaboração de trabalhos cujo conhecimento extrapole as condições da Equipe Técnica, a Contratada deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.
- 10.36 Sempre que solicitada, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômica sobre quaisquer instalações incluindo necessidades de novas instalações.
- 10.37 A Planilha detalhada com as medições do mês para emissão de nota fiscal deve ser apresentada conforme orientação da Fiscalização.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Iniciado o contrato, a Contratada deverá providenciar, de acordo com prazo acordado com a Fiscalização, levantamento detalhado da situação das instalações relacionadas com o objeto do contrato, apresentando Relatório Circunstanciado registrado no Livro de Ocorrências, devidamente assinado pelos (s) responsável (eis) técnico (s) da Contratada, devendo conter:
- 11.1.1 Cronograma de execução de todos os serviços objetos deste Termo de Referência, com previsão de datas para cada realização.
- 11.1.2 Do Relatório, deverá fazer parte a realização de inspeção na instalação, no que couber à edificação, abrangendo os itens deste termo, como disposição de equipamentos, etc.
- 11.2 Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado também aos sábados, excluindo domingo e feriado, com jornada semanal de 44 horas.
- 11.3 Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a assegurar a prestação satisfatória do serviço, observada as condições estabelecidas neste termo.

12. FISCALIZAÇÃO

A comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços será denominada Fiscalização, e nomeada pela Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

- 12.1.** Toda a atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.
- 12.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- 12.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização os serão através de Ordens de Serviço específicas ou no Livro de Ocorrências e deverão ser considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
- 12.4. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.5. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.6. A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Fiscalização ou pela Direção da Unidade onde o empregado estiver laborando, e independente de qualquer justificativa por parte desta.
- 12.7. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial ou registro no Diário de Obras.
- 12.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 12.9. Sempre que necessário a Fiscalização poderá reprogramar as ordens de serviço preventivas e/ou corretivas, a fim de atender interesse da Contratante.

13. PREPOSTO DE CONTRATO

- 13.1. A Contratada deverá nomear um preposto, encarregado responsável pelos serviços, que deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ordem de Início e ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela Contratante. O Preposto deverá ser mantido em Niterói, RJ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e de sua inscrição no CREA ou CAU, se for o caso, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 13.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da UFF, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Niterói-RJ, na sede da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para assinar, junto ao servidor designado para ser o Fiscal, a Ordem de Início dos Serviços e o respectivo Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

- 13.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 13.4.** O preposto deverá manter contato com a Fiscalização do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, realização de serviços civis e/ou instalação do equipamento, objeto desta contratação.

14. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Todo e qualquer serviço deverá ser especificado no projeto executivo fornecido pela CONTRATADA.

14.1. OBRA CIVIL

Toda atividade que será feita na estrutura do prédio deverá ser previamente estudada e executada conforme normas vigentes ficando na total responsabilidade da CONTRATADA.

Anexo ao processo, a CONTRATADA poderá consultar o projeto estrutural base.

14.2. INSTALAÇÃO DO ELEVADOR / PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Seguir as instruções contidas no ANEXO III

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações das normas técnicas para obras de reforma.
- 15.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da FACULDADE, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.
- 15.3.** Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pelo FISCALIZAÇÃO, deverá ser procedida sua substituição.
- 15.4.** A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da FACULDADE deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.
- 15.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

- 15.6.** Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.
- 15.7.** Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.
- 15.8.** A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.
- 15.9.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.
- 15.10.** A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.
- 15.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- 15.12.** A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a FISCALIZAÇÃO e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.
- 15.13.** A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.
- 15.14.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela FACULDADE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.
- 15.15.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a UFF poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 15.16.** A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.
- 15.17.** Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.

- 15.18.** Será da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 15.19.** A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.
- 15.20.** Tendo em vista que o prédio encontra-se ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.
- 15.21.** A CONTRATADA comunicará a FISCALIZAÇÃO a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A CONTRATADA deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do CONTRATO, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.
- 16.2.** Os serviços não executados diretamente pela CONTRATADA deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.
- 16.3.** Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura da proposta. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

17. PROJETOS

- 17.1. Para iniciar a obra de preparação para a instalação do elevador, a **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos executivos de reforço estrutural, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos executivos do elevador, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema, conforme o cronograma apresentado no tópico 21.1.
- 17.2. Esses documentos devem ser entregues em até **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura da **ORDEM DE INÍCIO**, tendo a Fiscalização cinco dias úteis para verificação e a **CONTRATADA** 10 (dez dias corridos para implementar as modificações indicadas pela Fiscalização.
- 17.3. A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas.
- 17.4. A aprovação dos projetos não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos projetos apresentados.
- 17.5. Devem constar nos projetos as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

18. PROJETO EXECUTIVO

Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** apresentará projeto executivo de recuperação estrutural e de fabricação do elevador (ver ANEXO III), com base nestas especificações, em que constem:

- a) planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, altura da laje, estruturas de reforço de bordo, colocação das tabeiras) e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- b) planta e corte as estruturas civis que serão modificadas para a construção ou instalação da torre do elevador, assim como os reforços estruturais;
- c) planta e corte dos locais das novas instalações do quadro de força;
- d) características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento do elevador;
- e) especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A **CONTRATADA** executará os serviços civis, com acompanhamento da Fiscalização e antes da sua entrega farão um check list dos serviços executados e dos serviços pendentes para fins de medição.
- 19.2. Serão registradas no Termo de Recebimento Provisório eventuais pendências constatadas no dia da entrega dos serviços, desde que estas não impeçam o início da instalação imediata e posteriormente plena, do elevador instalado.

- 19.3.** Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.
- 19.4.** Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a CONTRATADA tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:
- a) registro do equipamento instalado;
 - b) rigorosa limpeza geral inclusive no equipamento, com remoção total dos detritos;
 - c) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.
- 19.5.** Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a CONTRATADA poderá solicitar a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

20. VISITA TÉCNICA

- 20.1.** Cada licitante deverá fazer visita técnica prévia e obrigatória aos locais onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação de todas as instalações e equipamentos e demais documentos técnicos fornecidos pelo FACULDADE para a execução dos serviços.
- 20.2.** Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita a FACULDADE em função de alguma irregularidade apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Fiscalização da **FACULDADE** e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 21.1.** O prazo para o projeto executivo, fornecimento e instalação dos elevadores será de até 5 meses corridos. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará em fase de testes por três meses até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	MÊS								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PROJETO	X	X							
OBRA		X	X	X					
INSTALAÇÃO					X				
TAP						X			
TAD									X

- 21.2.** O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra de até 5 (cinco) meses (item anterior) e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA;
- 21.3.** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos da seguinte forma, em função dos preços de cada etapa, conforme a planilha:
- 21.3.1.** Após a aprovação do projeto pelo **Fiscalização**;
 - 21.3.2.** Após a entrega e instalação da parte elétrica, obra de demolição, construção da caixa e casa de máquinas (se houver);
 - 21.3.3.** Após a entrega do elevador de acessibilidade instalado;
 - 21.3.4.** Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;
 - 21.3.5.** Em caso de atraso na entrega da obra, o percentual da etapa do Termo de Aceite Definitivo poderá ser reduzido, uma vez que as parcelas não poderão ter valor maior que o indicado na Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 21.4.** Os serviços do elevador só poderão ser iniciados, após vistoria no local da obra, com a presença da CONTRATADA e da Fiscalização para checar o check-list de obras civis e elétricas afim de garantir que os serviços realizados asseguram a instalação do equipamento, salvo autorização da Fiscalização registrada no Diário de Obras.
- 21.5.** Os serviços do elevador só poderão ser iniciados após o recebimento no local da obra de todas as peças que comporão sua instalação, salvo autorização da Fiscalização registrada no Diário de Obras.

22. NORMAS TÉCNICAS

- 22.1.** Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:
- a) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
 - b) NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
 - c) NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
 - d) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - e) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
 - f) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
 - g) NBR NM 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação.
 - h) NBR 15.595 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
 - i) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - j) NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
 - k) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - l) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;

- m) NR 17 - Ergonomia; e
- n) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1.** A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços: execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.
- 23.2.** Aceita a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.
- 23.3.** A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços de obras civis, instalação elétrica e reforço estrutural, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** A **CONTRATADA**, no desempenho de suas atribuições, deverá observar, no que for pertinente, as recomendações atinentes à conservação ambiental nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a saber:
 - a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3/11/95, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.5) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO III
DESCRIÇÃO DETALHADA PARA REFERÊNCIA
ÍTEM 22.00.000 DA PLANILHA DE ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

26. OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de um elevador plataforma elevatória para acessibilidade, conforme as especificações contidas nesse termo, que será instalado no prédio clássico da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, localizado na Rua Presidente Pedreira, nº62, Ingá - Niterói/RJ, inclusive os serviços de obras civis necessários para a adequação do equipamento a ser instalado.

27. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Universidade Federal Fluminense, doravante denominado **UFF**, pretende contratar empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de um elevador plataforma elevatória para acessibilidade **com supervisão de execução e assessoramento técnico de profissional especializado, em elevadores e máquinas de elevação, bem como em obras civis de adequação à instalação do referido equipamento no município de Niterói, RJ**, com base no Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, na IN SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, na IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/10/2009, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Portaria Normativa nº 07 SLTI/MPOG, de 09/03/2011, no Acórdão 1214/2013 – TCU Plenário, na IN SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

28. DEFINIÇÕES

Entende-se para efeito das terminologias usadas no presente instrumento, ressalvadas as estabelecidas pelas normas técnicas legais e outras aplicáveis à espécie, as seguintes definições:

- 28.1. Contratante (Administração):** a administração direta e indireta da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 28.2. Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 28.3. Contrato de Encargos:** parte do Edital de Licitação, que tem por objeto definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos e condições técnicas e administrativas para a sua execução.
- 28.4. Desempenho Técnico:** comportamento de um componente ou sistema de edificação frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo.
- 28.5. Plano de Trabalho:** é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de prestação dos serviços, caracterizando o objeto e evidenciando as

vantagens para a Administração, sua economicidade e definindo diretrizes para elaboração do projeto executivo.

- 28.6. Manutenção:** conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo ou acadêmico, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.
- 28.7. Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 28.8. Manutenção Corretiva:** Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 28.9. Plano de Manutenção** – é o plano de trabalho elaborado pela Contratada para cada componente ou instalações, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 28.10. Eficiência Energética e de Consumo** – Plano adotado pela Contratada através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico energético, para reduzir o consumo de insumos para o Contratante tais como: energia elétrica, água potável, gás de cozinha, etc.
- 28.11. Sistema:** conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 28.12. Ordem de Serviço:** – é o documento no qual são registradas o plano de atuação, visando à agilização da execução da manutenção.
- 28.13. Livro de Ocorrências:** é o documento no qual serão registradas todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada e qualquer outra ocorrência, solicitação de serviço ou fornecimento de material, em três vias de igual teor, ficando a original no livro, e uma cópia para cada parte.
- 28.14. Serviços de Rotina:** são os serviços de manutenção preventiva ou corretiva e/ou operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da Contratada, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada.
- 28.15. Serviços de Conservação de energia:** são serviços específicos voltados à eficiência energética das instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de energia.
- 28.16. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros; voltímetros,

multímetros; mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica em refrigeração, contendo ferramentas básicas e específicas da categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do ambiente ou sistema.

28.17. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada a seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

29. NATUREZA DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação

30. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento às normas de acessibilidade (em especial a ABNT NBR 9050:2008) em função de demanda do Ministério Público Federal.

31. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de um elevador plataforma elevatória para acessibilidade com o fornecimento do projeto executivo do elevador que será instalado na Faculdade de Direito, localizada na Rua Presidente Pedreira, nº62, Ingá, Niterói, RJ, incluindo os serviços de obras civis necessários para a adequação dos equipamentos a serem modernizados.

32. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Faculdade de Direito (Prédio Clássico)** – Rua Presidente Pedreira, Ingá, Niterói, RJ, telefones (21)2629-9632 e (21)2629-9637.

33. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

33.1. Vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato de fornecimento e instalação será de **10 meses**, contados da data da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo de prazo (sem adição de valores), em igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

33.2. Prazo de prestação dos serviços

O prazo para prestação dos serviços de fornecimento e instalação será de **05 meses**, contados da data da assinatura da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante

termo aditivo de tempo (sem adição de valores), em igual período até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

33.3. Início da prestação do serviço

Até 03 (três) dias corridos após a assinatura da *Ordem de Início*, quando os funcionários deverão ser habilitados e apresentados à Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

34. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 34.1.** Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento;
- 34.2.** Desativação, desmontagem e retirada de entulho, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 34.3.** Garantia de cinco anos para todos os equipamentos, contada a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório, com assistência técnica do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia, com atualização de versões do software e posteriormente, a inclusão do novo equipamento no contrato vigente de manutenção dos elevadores da Universidade;
- 34.4.** Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;
- 34.5.** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederá a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.
- 34.6.** Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.
- 34.7.** As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.
- 34.8.** As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio da Faculdade de Direito e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 34.9.** Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.
- 34.10.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da Faculdade de Direito, conduta pessoal e profissional convenientes.

- 34.11.** A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos autorizações para ingresso ao prédio.
- 34.12.** Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.
- 34.13.** A Fiscalização intermediará entre CONTRATADA e DIREÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO, local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos e energia. Caso não seja possível, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento adequado (container) para guarda de materiais e equipamentos. Quanto a energia, o fornecimento deverá seguir o projeto de instalação elétrica, constante no processo, com a supervisão do Engenheiro da UFF responsável pelo mesmo;
- 34.14.** É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.
- 34.15.** Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, nos dias úteis, entre 10 e 17 horas.
- 34.16.** A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.
- 34.17.** Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 34.18.** A CONTRATADA informará a Fiscalização, a Manutenção e a direção da Faculdade de Direito o número de telefone (fixo ou celular) para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir. As rotinas de serviços e tarefas dos serviços do objeto do contrato envolvidos encontram-se listados nos **itens abaixo**. Para cada um deles deverão ser considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à modernização ou obra civil, sempre que necessária ou quando recomendado pela Fiscalização.
- 34.19.** Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor, aliado à meta de Eficiência Energética com base na presente especificação.
- 34.20.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 34.20.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 34.20.2.** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 34.21.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 34.21.1.** Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - 34.21.2.** Às normas técnicas específicas, se houver;
 - 34.21.3.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

- 34.21.4.** À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 34.21.5.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 34.21.5.1.** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 34.21.5.2.** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 34.21.5.3.** NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 34.21.5.4.** NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 34.21.6.** À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 34.21.7.** À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 34.22.** Nos casos de emergência, a solicitação dos serviços, fora do horário comercial, será feita também pelo(s) membro(s) da Fiscalização. O contato será por telefone fixo ou celular fornecidos pela Contratada, sendo registrado em Ordem de Serviço específica no primeiro dia útil subsequente.
- 34.23.** Toda a mão de obra envolvida no atendimento de serviços emergenciais, incluindo os serviços de eventual troca de peças, materiais ou equipamentos, ficará a cargo da Contratada.
- 34.24. Relatório Mensal de Execução dos Serviços**

No final de cada período mensal, deverá ser apresentado relatório dos serviços do objeto contratual, conferido e assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da empresa.

O Relatório Mensal de Serviços deverá apresentar:

- a) Apresentado em papel timbrado da empresa;
- b) Verificações executadas conforme cronograma de obra;
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia e ocorrências dignas de nota, etc;
- d) Listagem de peças e materiais a serem adquiridos para apreciação da Fiscalização;
- e) Listagem de peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste;
- f) O relatório mensal deverá ser apresentado a até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, com exceção do último mês de vigência do Contrato, sem o qual não será efetuado o pagamento do mês correspondente.
- g) O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser apresentado à Fiscalização até o último dia útil do mês subsequente.
- h) Para elaboração de trabalhos cujo conhecimento extrapole as condições da Equipe Técnica, a Contratada deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.
- i) Sempre que solicitada, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômica sobre quaisquer instalações incluindo necessidades de novas instalações.
- j) Planilha detalhada com as medições do mês para emissão de nota fiscal.

35. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 35.1** Iniciado o contrato, a Contratada deverá providenciar, de acordo com prazo acordado com a Fiscalização, levantamento detalhado da situação das instalações relacionadas com o objeto do contrato, apresentando Relatório Circunstanciado registrado no Livro de Ocorrências, devidamente assinado pelos (s) responsável (eis) técnico (s) da Contratada, devendo conter:
- 35.2** Cronograma de execução de todos os serviços objetos deste Termo de Referência, com previsão de datas para cada realização.
- 35.3** Do Relatório, deverá fazer parte a realização de inspeção na instalação, no que couber à edificação, abrangendo os itens deste termo, como disposição de equipamentos, etc.
- 35.4** Toda a mão de obra necessária para a execução da manutenção e/ou substituição de peças ou materiais (dentro do objeto deste Termo de Referência) ficará a cargo da Contratada, inclusive quando houver necessidade de mais pessoas que o previsto no quadro permanente para a empreitada, sem ônus adicional para a Contratante.
- 35.5** Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado também aos sábados, excluindo domingo e feriado, com jornada semanal de 44 horas.
- 35.6** Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a assegurar a prestação satisfatória do serviço, observada as condições estabelecidas neste termo.

36. FISCALIZAÇÃO

A comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços será denominada Fiscalização, e nomeada pela Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

- 36.1.** Toda a atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.
- 36.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 36.3.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização os serão através de Ordens de Serviço específicas ou no Livro de Ocorrências e deverão ser considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
- 36.4.** Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 36.5.** O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 36.6.** A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta

nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Fiscalização ou pela Direção da Unidade onde o empregado estiver laborando, e independente de qualquer justificativa por parte desta.

- 36.7.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial ou registro no Diário de Obras.
- 36.8.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 36.9.** Sempre que necessário a Fiscalização poderá reprogramar as ordens de serviço preventivas e/ou corretivas, a fim de atender interesse da Contratante.

37. PREPOSTO DE CONTRATO

- 37.1.** A Contratada deverá nomear um preposto, encarregado responsável pelos serviços, que deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ordem de Início e ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela Contratante. O Preposto deverá ser mantido em Niterói, RJ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e de sua inscrição no CREA ou CAU, se for o caso, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 37.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da UFF, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Niterói-RJ, na sede da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para assinar, junto ao servidor designado para ser o Fiscal, a Ordem de Início dos Serviços e o respectivo Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 37.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 37.4.** O preposto deverá manter contato com a Fiscalização do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, realização de serviços civis e/ou instalação do equipamento, objeto desta contratação.

38. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO

Fornecimento de elevador hidráulico plataforma de acessibilidade contemplando as seguintes especificações **mínimas**:

Elevador plataforma cabinada para acessibilidade, com as características mínimas:

- Capacidade: 2 (dois) passageiros, podendo ser 1 (um) cadeirante e 1 (um) acompanhante.
- Peso máximo: 340 quilogramas.
- Acionamento hidráulico.
- Aço carbono com pintura eletrostática.
- 220volts trifásico/ 60 hertz,
- Piso antiderrapante.
- Corrimão.
- Botoeira de cabine.
- Identificação em braile,
- Botão de emergência.
- Alarme.
- Botoeiras de pavimento em aço inoxidável,
- Botão STOP,
- Freio de emergência,
- Sistema anti-queda.
- Número de paradas: 2 (duas).
- Portas de pavimento panorâmico.
- Em caso de falta de energia a plataforma desce até o pavimento e só abre a porta quando a plataforma está nivelada no pavimento, conforme norma NBR 313.
- As dimensões da cabine devem ser medidas no local pela empresa vencedora antes da instalação do equipamento.

39. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS A SEREM REALIZADOS

Todo e qualquer serviço deverá ser especificado no projeto executivo fornecido pela CONTRATADA.

39.1. ALIMENTAÇÃO

Todo e Quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede, inclusive corrigindo possíveis deficiências existentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Nisso inclui fios, cabos, caixa de passagem, canaletas, disjuntores, chaves de força quadros elétricos completos e etc.

39.1.1. QUADRO DE FORÇA (POTÊNCIA)

39.1.1.1. Deverá ser substituída a chave de proteção elétrica existente por disjuntor termomagnético tripolar, com característica de corrente com a nova aplicação, padrão americano e os cabos de força, instalado em quadro de força de sobrepor, conforme especificações a seguir, referência GE, SIEMENS ou similar.

39.1.1.2. Deverão ser removidos os materiais antigos como disjuntores, fiações, base, etc.

39.1.1.3. Deverão ser fornecidos e instalados novos quadros de força do elevador e de iluminação dos elevadores, conforme NBR 5410, com as seguintes características:

- a) Tipo: De sobrepor, com caixa e placa de montagem em chapa zincada a quente e com tratamento anticorrosivo e tampa com pintura eletrostática e fecho fenda.
- b) Fabricante: Cemar, Taunus ou similar.
- c) Aplicação: Quadro de força do equipamento.

39.2. CASA DE MÁQUINAS

Se o elevador a ser fornecido tiver casa de máquinas, deverá ser fornecidos pela CONTRATADA.

39.3. ATERRAMENTO

Todas as partes metálicas do elevador não submetidas à tensão, tanto colocadas na casa de máquinas como na caixa, devem estar aterradas.

39.4. OBRA CIVIL

Toda atividade que será feita na estrutura do prédio deverá ser previamente estudada e executada conforme normas vigentes ficando na total responsabilidade da CONTRATADA.

40. COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Qualquer item que comprometa a segurança, o bom funcionamento ou tenha incompatibilidade técnica com o novo sistema deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.

41. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

41.1. Entende-se como garantia e assistência técnica do sistema a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do elevador, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia do Elevador a ser fornecido.

41.2. São as seguintes as obrigações da CONTRATADA com relação a garantia e assistência técnica:

- I. a garantia do Elevador a ser fornecido será de, no mínimo, 5 (cinco) anos e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos, inclusive reposição de peças. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Aceite Provisório;
- II. o prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante, sendo que as paralisações decorrentes de manutenções corretivas, de caso fortuito ou de força maior não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da

garantia;

III. a manutenção corretiva englobará o objeto da presente licitação a partir da data de assinatura do CONTRATO, compreendendo o elevador, a partir de sua instalação e até o término do período contratual.

IV. A CONTRATADA se responsabilizará pelo funcionamento do novo elevador até o fim do respectivo período de garantia.

41.3. Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do elevador, devendo atender a qualquer chamado da FACULDADE em até uma hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

41.4. A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento do elevador antes, durante e após a finalização da obra.

41.5. Os serviços de manutenção, bem como fornecimento de peças para o equipamento, correrão às expensas da CONTRATADA até a assinatura do Termo de Aceite Definitivo da obra.

42. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

42.1. Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas do elevador.

42.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da FACULDADE, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.

42.3. Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pelo FISCALIZAÇÃO, deverá ser procedida sua substituição.

42.4. A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da FACULDADE deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.

42.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

42.6. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.

- 42.7. Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.
- 42.8. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.
- 42.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.
- 42.10. A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.
- 42.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- 42.12. A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a FISCALIZAÇÃO e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.
- 42.13. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.
- 42.14. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela FACULDADE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.
- 42.15. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a UFF poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 42.16. A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.
- 42.17. Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.
- 42.18. Será da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993.

- 42.19.** A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.
- 42.20.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.
- 42.21.** Tendo em vista que o prédio encontra-se ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.
- 42.22.** A **CONTRATADA** deverá desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da presente obra.
- 42.23.** A **CONTRATADA** comunicará a **FISCALIZAÇÃO** a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do **CONTRATO**.

43. CONDIÇÕES GERAIS

- 43.1.** A **CONTRATADA** deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do **CONTRATO**, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.
- 43.2.** Os serviços não executados diretamente pela **CONTRATADA** deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.
- 43.3.** Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura da proposta. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.
- 43.4.** Só serão admitidos materiais / componentes que estejam de acordo com as características / especificações técnicas dos elevadores.

44. TREINAMENTOS

- 44.1. A **CONTRATADA** deverá promover, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento com um mínimo de 10 (vinte) horas-aula, envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação e manutenção dos equipamentos, com a utilização de material didático adequado como manuais, apostilas, esquemas, instruções, desenhos, vídeos etc.
- 44.2. A documentação técnica do sistema instalado e o material didático relativos ao curso deverão ser entregues pelo menos 7 (sete) dias antes do início do curso.
- 44.3. O treinamento será promovido nas dependências da FACULDADE, para grupo de servidores e/ou contratados designados pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o FACULDADE.
- 44.3.1. Do treinamento deve constar no mínimo:
- a) start up do sistema;
 - b) programação de eventos, comandos e alarmes;

45. PROJETOS

- 45.1. Para iniciar a instalação do elevador, a **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues em até **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do CONTRATO, tendo a Fiscalização cinco dias úteis para verificação e a **CONTRATADA** 10 (dez dias corridos para implementar as modificações indicadas pela Fiscalização.
- 45.2. A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas.
- 45.3. A aprovação dos projetos não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos projetos apresentados.
- 45.4. Devem constar nos projetos as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

46. PROJETO EXECUTIVO

Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** apresentará projeto executivo com base nestas especificações, em que constem:

- f) planta e corte das cabinas com as dimensões internas e componentes como botoeiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- g) planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, dimensões dos espelhos, posição dos indicadores) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;

- h) planta e corte as estruturas civis que serão modificadas para a construção ou instalação da torre do elevador, assim como os reforços estruturais;
- i) planta e corte da casa de máquinas(se tiver), da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
- j) características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento do elevador;
- k) especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;
- l) comprovação da aplicação da máquina e dos cabos de tração a serem instalados através de Dossiê Técnico conforme NBR NM 207 # 16.1.1.

47. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 47.1.** A **CONTRATADA** executará, com acompanhamento da Fiscalização, teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral. Nesse teste serão feitos:
- a) verificação se todos os equipamentos e componentes principais têm placa de identificação com designação igual à do **CONTRATO** e dos manuais dos fornecedores da **CONTRATADA**;
 - b) inspeções e ensaios periódicos previstos no ANEXO “e” da NM 207.
- 47.2.** Os resultados das inspeções e dos testes preliminares, intercalares ou finais dos equipamentos merecerão aprovação sempre que satisfaçam às características e valores mencionados nos projetos e especificações do projeto.
- 47.3.** Concluída a instalação dos equipamentos e sistemas e realizados os testes de operação em todo o sistema de elevadores, a **CONTRATADA** entregará o cadastro dos serviços executados, o *as built* em meio magnético e impresso, e os manuais de operação e manutenção, solicitando vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 47.4.** Serão registradas no Termo de Recebimento Provisório eventuais pendências constatadas nos testes de operação realizados, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado.
- 47.5.** Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.
- 47.6.** Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a **CONTRATADA** tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:
- d) registro dos componentes substituídos;
 - e) rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos (casa de máquinas, caixa pavimento e poço), com remoção total dos detritos;

- f) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.

47.7. Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a CONTRATADA poderá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

48. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

48.1. O prazo para o projeto executivo, fornecimento e instalação dos elevadores será de até 5 meses corridos. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará em fase de testes por três meses até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	MÊS								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PROJETO	X	X							
OBRA		X	X	X					
INSTALAÇÃO					X				
TAP						X			
TAD									X

48.2. O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra de até 5 (seis) meses (item anterior) e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA;

48.3. Os serviços do elevador só poderão ser iniciados, após vistoria no local da obra, com a presença da CONTRATADA e da Fiscalização para checar o check-list de obras civis e elétricas afim de garantir que os serviços realizados asseguram a instalação do equipamento, salvo autorização da Fiscalização registrada no Diário de Obras.

48.4. Os serviços do elevador só poderão ser iniciados após o recebimento no local da obra de todas as peças que comporão sua instalação, salvo autorização da Fiscalização registrada no Diário de Obras.

49. MANUAIS E CERTIFICADOS DE GARANTIA

49.1. A CONTRATADA entregará, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, bem como a relação de peças de reposição, com nome e endereço dos fabricantes.

49.2. Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

50. NORMAS TÉCNICAS

- 50.1.** Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:
- o) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
 - p) NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
 - q) NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
 - r) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - s) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
 - t) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
 - u) NBR NM 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação.
 - v) NBR 15.595 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
 - w) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - x) NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
 - y) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - z) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - aa) NR 17 - Ergonomia; e
 - bb) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

51. SUBCONTRATAÇÃO

- 51.1.** A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços: execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.
- 51.2.** Aceita a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.
- 51.3.** A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

52. FERRAMENTAS

- 52.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da FACULDADE, em local indicado pela Fiscalização, um estoque mínimo de peças e de ferramentas compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou fabricante recomendem, proporcional ao número, tipo e características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias para a realização dos serviços de manutenção dos elevadores.

- 52.2.** Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: talha com 3 toneladas de capacidade, relógio comparador com base magnética, micrômetro para medição interna e externa, paquímetro, alicate, amperímetro, aparelho de multiteste, megôhmetro, chave inglesa, saca-polia, termômetro a laser, megôhmetro e tacômetro.

53. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 53.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços de manutenção de elevadores, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo.
- 53.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de Laudo Técnico de Inspeção Anual, conforme art. 9º parágrafo 1º e 2º da Lei 8.616/03, alterada pela Lei 9.845/10 e item 167, anexo 1 do decreto 14060/10.

54. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 54.1.** A **CONTRATADA**, no desempenho de suas atribuições, deverá observar, no que for pertinente, as recomendações atinentes à conservação ambiental nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a saber:

a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.5) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

f.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

f.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

f.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

**ANEXO IV
ELABORAÇÃO DO TERMO**

Julio Cesar B. Silva
Técnico em Edificações

Henrique A. Soares
Arquiteto e Urbanista

Gustavo Moreira
Engenheiro Mecânico